



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO Nº. 0065/2026 DISPENSA Nº. 0004/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA
03/02/2026, ÀS 17:00 HORAS via e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
santoamarolicitacao@gmail.com EDITAL DISPONIVEL NO DIARIO OFICIAL DO
MUNICIPIO E NO PORTAL PNCP.**

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CANETA, ECOBAG, CADERNO E OUTROS ITENS PERSONALIZADOS QUE FORMAM O KIT DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA JORNADA PEDAGOGICA 2026, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO**, compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- c) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- d) ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;
- e) ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2033 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 33903204 – MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

FONTE: 500101 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 5400000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

FONTE: 5500000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.168,00 (Sessenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a) A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com fazendo referência a DISPENSA.
- b) Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/02/2026 às 17h00min.**
- c) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- d) **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação solicitados.**
- e) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- f) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação dos sócios.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos conforme art. 67, da Lei 14.133/21:

5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto a ser licitado neste termo;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Amaro – BA, 30 de janeiro de 2025.

Marilia Rocha das Neves
Secretária Municipal de Educação – SME

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 IN. II
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA
(Processo Administrativo PA nº 0065/2026)

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CANETA, ECOBAG, CADERNO E OUTROS ITENS PERSONALIZADOS QUE FORMAM O KIT DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

1.2. A entrega dos itens deve ser realizada em forma de kit's, devidamente embalados, sem avarias ou marcas prematuras de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar, de forma adequada e planejada, a realização da **Jornada Pedagógica 2026**, evento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Educação no início do ano letivo, com a finalidade de acolher, integrar e alinhar os profissionais da educação quanto às diretrizes pedagógicas, administrativas e organizacionais que nortearão o exercício educacional ao longo do período letivo. A Jornada Pedagógica configura-se como instrumento estratégico de gestão educacional, voltado à qualificação do planejamento escolar, ao fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino e à promoção de um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2. Nesse contexto, o fornecimento de **kits personalizados**, compostos por caneta, ecobag, caderno e outros itens correlatos, apresenta-se como medida de apoio logístico e pedagógico ao evento, contribuindo diretamente para a organização dos trabalhos, o registro das atividades formativas, a padronização visual do evento e o estímulo à participação ativa dos profissionais envolvidos. Tais materiais possuem caráter funcional e educativo, sendo utilizados durante a Jornada Pedagógica e, posteriormente, no cotidiano das unidades escolares, o que reforça sua utilidade pública e afasta qualquer conotação meramente promocional ou supérflua.

2.3. Ademais, a disponibilização desses itens personalizados possui relevante papel simbólico e institucional, ao promover o **acolhimento dos profissionais da educação**, reconhecendo sua importância no processo de ensino-aprendizagem e fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e os servidores da rede municipal de ensino. O acolhimento inicial, especialmente no início do ano letivo, é reconhecido como prática de boa gestão educacional, pois favorece o engajamento, a motivação e o alinhamento coletivo em torno dos objetivos educacionais do Município.

2.4. A personalização dos materiais com identidade visual institucional da Secretaria Municipal de Educação e do evento atende, ainda, aos princípios da **publicidade administrativa e da padronização**, permitindo adequada identificação do evento

oficial, organização dos trabalhos e reforço da comunicação institucional, sem prejuízo da economicidade, uma vez que a contratação contempla itens de uso contínuo e duradouro.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, conveniente e oportuna**, estando alinhada ao interesse público, às atribuições legais da Secretaria Municipal de Educação e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o planejamento, a eficiência, a economicidade e a finalidade pública, justificando-se plenamente a adoção das providências necessárias para o fornecimento dos materiais que comporão o kit da Jornada Pedagógica 2026.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta**, mediante fornecimento dos itens personalizados pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e em seus anexos. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo a produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

3.2. Os itens que compõem o kit destinado à Jornada Pedagógica 2026 deverão ser entregues **em lote único**, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração, de modo a garantir a padronização dos materiais e a adequada organização do evento. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou equivalente, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento congênere, observando-se a necessidade de antecedência em relação à data de realização da Jornada Pedagógica.

3.3. A entrega dos materiais será realizada em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do horário administrativo, ficando a contratada responsável por todos os custos e riscos inerentes ao transporte, descarga e conferência inicial dos itens. Os materiais deverão ser devidamente embalados, de forma a preservar sua integridade física, qualidade e características durante o transporte e o manuseio;

3.4. O recebimento dos materiais observará as fases de **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**, nos termos da legislação aplicável. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa e inspeção preliminar, enquanto o recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada da conformidade dos itens com as especificações técnicas, padrões de qualidade e personalização exigidos, mediante manifestação formal do fiscal ou da comissão designada.

4. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais fornecidos serão considerados aceitáveis desde que atendam **integralmente** às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às condições de qualidade, acabamento, funcionalidade e personalização previamente definidas. Não serão admitidos materiais que apresentem defeitos, imperfeições, avarias, divergências de especificação ou qualquer característica que comprometa sua utilização para a finalidade a que se destinam.

4.2. No que se refere à personalização, os itens deverão apresentar fiel conformidade com o layout, cores, logomarca, textos e demais elementos gráficos aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se nitidez, legibilidade, alinhamento e adequada fixação da impressão, sem borrões, falhas ou desbotamentos visíveis.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos reconicionados, reutilizados ou que apresentem sinais de desgaste. Os itens deverão possuir acabamento adequado, resistência compatível com o uso cotidiano e qualidade condizente com padrões usualmente praticados no mercado para produtos de mesma natureza.

4.4. Caso, durante o processo de recebimento provisório ou definitivo, seja constatada a entrega de materiais em desacordo com as especificações, a contratada será formalmente notificada para proceder à **substituição ou correção**, no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, ficando o pagamento condicionado à regularização integral das pendências identificadas.

Fiscalização

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

4.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.11. O fiscal do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Gestor do contrato

4.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

4.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será contratado por contratação direta, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será entregue todo de uma vez.

Critério de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 6.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 6.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.9. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

Qualificação econômico-financeira

6.15. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação técnica

6.16. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.168,00 (Sessenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA	<p>Caneta esferográfica personalizada para ações institucionais, educativas e promocionais, destinada à distribuição ao público participante de eventos, formações, campanhas e atividades oficiais.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo em material plástico resistente, com acabamento liso e ergonômico • Área inferior com revestimento emborrachado (grip) para melhor conforto na escrita • Clipe metálico cromado, resistente ao uso contínuo • Mecanismo de acionamento por clique • Tinta na cor azul • Escrita macia, com boa fluidez e durabilidade • Personalização institucional aplicada diretamente no corpo da caneta, em impressão de alta definição, contendo logomarca, identidade visual ou dizeres institucionais, conforme layout aprovado pela contratante 	UND.	800	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00
2	ECOBAG INSTITUCIONAL PERSONALIZADA (35 x 40 cm)	<p>Bolsa ecológica (ecobag) personalizada para distribuição em ações institucionais, campanhas públicas, eventos educativos e atividades de conscientização.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em tecido tipo algodão cru ou material ecológico equivalente • Dimensões aproximadas: 35 cm (largura) x 40 cm (altura) • Alças reforçadas, costuradas, em tecido resistente, permitindo transporte manual ou no ombro • Capacidade adequada para transporte de materiais leves, folders, kits institucionais e brindes • Impressão localizada na parte frontal, em policromia, contendo identidade visual, logomarcas e elementos gráficos institucionais, conforme layout aprovado • Acabamento reforçado nas costuras 	UND.	800	R\$ 29,93	R\$ 23.944,00
3	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO COM TAMPA	<p>Copo térmico reutilizável, personalizado, destinado à distribuição institucional em eventos, formações, campanhas educativas e ações de valorização de programas públicos.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Copo confeccionado em material plástico rígido de alta resistência • Capacidade de 500 ml • Tampa plástica encaixável, com bocal para consumo de bebidas quentes ou frias • Corpo externo com acabamento liso, próprio para personalização gráfica • Personalização externa em impressão colorida, envolvendo identidade visual, logomarcas e informações institucionais, conforme layout aprovado • Disponibilidade de tampas em cores variadas, a critério da contratante 	UND.	800	R\$ 28,83	R\$ 23.064,00

4	BLOCO / CADERNO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO (ESPIRAL FORMATO A5) –	<p>Bloco de anotações tipo caderno institucional personalizado, em formato A5, destinado à distribuição em eventos educacionais, jornadas pedagógicas, formações, reuniões técnicas e demais ações oficiais da administração pública.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato A5 (aproximadamente 14,8 cm x 21 cm), orientação vertical • Encadernação superior em espiral metálico, resistente ao manuseio contínuo • Capa frontal em papel cartão ou material equivalente, com impressão colorida personalizada contendo identidade visual, logomarca institucional, nome do evento/programa e demais informações definidas pela contratante • Fundo da capa com impressão customizada do institucional do cliente, conforme identidade visual e layout previamente aprovados pela contratante • Contracapa em papelão rígido (papel kraft ou material similar), conferindo maior resistência e durabilidade ao produto • Miolo composto por folhas internas pautadas, em papel branco ou off-white, adequado para escrita • Quantidade de folhas 96 • Impressão da capa em alta definição, com fidelidade cromática aos arquivos fornecidos pela contratante 	UND.	800	R\$ 16,10	R\$ 12.880,00
VALOR TOTAL – SESENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS						R\$ 64.168,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2033 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 33903204 – MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

FONTE: 500101 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 5400000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

FONTE: 5500000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Santo Amaro/BA, 29 de janeiro de 2026.

MARILIA ROCHA DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação - SME



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____ / ____

Dispensa de Licitação Nº ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
_____, N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado
Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do
seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não
possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/

Dispensa de Licitação Nº ____/

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste
ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado
Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara,
sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: _____

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. GLOBAL
1		UND			R\$	R\$
VALORES TOTAIS >>>>>>>>>>					R\$	

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de _____ de 2025.

____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO X

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, e a Sr. JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, do Município, doravante denominada CONTRATANTE, e o do outro lado a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede no(a) -, na cidade de /Estado, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0065/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0065/2026, Dispensa nº. 0003/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CANETA, ECOBAG, CADERNO E OUTROS ITENS PERSONALIZADOS QUE FORMAM O KIT DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

3.3. – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.5 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.6 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular indicado pela demandante na ordem de serviço.

3.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em razão destinada na Ordem de Serviços.

3.8. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

5.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 1202 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTO, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ELEMENTO: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: - 150000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

7.3. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

CL USULA VIII - DAS SAN OES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poder  acarretar as seguintes san es:

- a) Dar causa   inexecu o parcial do contrato;
- b) Dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, o funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa   inexecu o total do contrato;
- d) N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- e) N o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da licita o sem motivo justificado;
- g) Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita o;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

8.2. Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra es administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada ser  descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao m s, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, ser  liquidado do seguro cau o previsto neste instrumento.
- c) As san es previstas nestes instrumentos poder o ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advert ncia.
- d) No caso de multa, cuja apura o ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa pr via, o CONTRATANTE poder  fazer a reten o do valor correspondente   multa, at  a decis o final da defesa pr via. Caso a defesa pr via seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente ser  depositado em favor da CONTRATADA, em at  05 (cinco) dias  teis a contar da data da decis o final da defesa apresentada.

CL USULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCIS O:

9.1 - S o motivos de rescis o do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CL USULA X - DISPOSI ES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas altera es e/ou aditamentos dever o ser divulgados no s tio eletr nico oficial da Prefeitura e mantidos   disposi o do p blico, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Amaro – Ba, _de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO /BA

Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
Prefeito / Contratante

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000